



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Manaus**

**Gabinete do Vereador Massami Miki**

**PROJETO DE LEI Nº. 233 / 2014**

Institui o dia 5 de julho como o  
“**Dia Municipal da Bioigualdade**” e dá outras  
providências.

Art. 1º Fica instituído o dia 5 de julho como o “Dia Municipal da Bioigualdade”, em memória ao protetor dos animais e padroeiro da ecologia, São Francisco de Assis, nascido no dia 5 de julho de 1182.

§ 1º Anualmente, na data a que se refere este artigo, o Poder Executivo Municipal, a Câmara Municipal de Manaus, órgãos ambientais, instituições ambientalistas, organizações protetoras dos animais e demais agentes da sociedade civil organizada, é facultado proporcionar ações e reflexões de que todos os seres vivos têm igual direito e valor de existência, de que todos os animais nascem iguais perante a vida e têm direito ao respeito e à proteção do homem.

§ 2º A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Manaus, poderão disponibilizar canais de comunicação (como e-mail, telefone, etc.) para denúncias ligadas a maus tratos contra animais.

Art. 2º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o "Dia Municipal da Bioigualdade".

Art. 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, dentro de sessenta dias, contados da publicação desta Lei, promoverão a sua regulamentação, definindo competência do departamento/órgão a quem competirá a elaboração e execução de programas para a proteção aos direitos dos animais e combate a maus tratos contra animais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Manaus, 5 de agosto de 2014.

*Massami Miki*  
Vereador – Líder do PSL



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Manaus**

**Gabinete do Vereador Massami Miki**

**JUSTIFICATIVA**

***"Entre a brutalidade para com o animal e a crueldade para com o homem, há uma só diferença: a vítima."* – Lamartine.**

Todos os animais nascem iguais perante a vida e têm os mesmos direitos à existência. Por bioigualdade entende-se que todos os seres vivos têm igual direito e valor de existência e que, por isso mesmo, têm direito ao respeito e à proteção do homem.

Demais disso, o mundo civilizado e ecologicamente responsável defende que:

- 1 - Todos os animais têm o mesmo direito à vida.
- 2 - Todos os animais têm direito ao respeito e à proteção do homem.
- 3 - Nenhum animal deve ser maltratado.
- 4 - Todos os animais selvagens têm o direito de viver livres no seu habitat.
- 5 - O animal que o homem escolher para companheiro não deve ser nunca ser abandonado.
- 6 - Nenhum animal deve ser usado em experiências que lhe causem dor.
- 7 - Todo ato que põe em risco a vida de um animal é um crime contra a vida.
- 8 - A poluição e a destruição do meio ambiente são considerados crimes contra os animais.
- 9 - Os direitos dos animais devem ser defendidos por lei.
- 10 - O homem deve ser educado desde a infância para observar, respeitar e compreender os animais.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Manaus**

**Gabinete do Vereador Massami Miki**

Demais disso há que se considerar que:

Todo o animal possui direitos;

Que o desconhecimento e o desprezo desses direitos têm levado e continuam a levar o homem a cometer crimes contra os animais e contra a natureza;

Que o reconhecimento pela espécie humana do direito à existência das outras espécies animais constitui o fundamento da coexistência das outras espécies no mundo;

Que os genocídios são perpetrados pelo homem e há o perigo de continuar a perpetrar outros;

Que o respeito dos homens pelos animais está ligado ao respeito dos homens pelo seu semelhante;

Que a educação deve ensinar desde a infância a observar, a compreender, a respeitar e a amar os animais.

*"Quando o homem aprender a respeitar até o menor ser da criação, seja animal ou vegetal, ninguém precisará ensiná-lo a amar seu semelhante."* - Albert Schweitzer  
(Nobel da Paz - 1952 ).

Manaus, 5 de agosto de 2014.

*Massami Miki*  
Vereador – Líder do PSL